



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

241
Fls: N.º 35
Proc. N.º 1030/96
[Signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

"REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DAS AUTARQUIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o quadro de pessoal da Prefeitura e das autarquias municipais a vigor conforme denominações, números, carga horária e referências constantes dos Anexos I a XII desta lei complementar.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento de 1997.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações nos anexos integrantes desta lei, bem como na tabela de referências e dos respectivos vencimentos e salários, para melhor adequá-los às necessidades e às exigências do serviço público, desde que tais alterações não impliquem na criação de cargos e empregos públicos ou em aumento de vagas.

Artigo 4º. Esta lei complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 1996.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA SEÇÃO DO DIA 21/12/96 DO JORNAL NOTÍCIAS.

27/12/96 [Signature]

[Signature]
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal